

PORTARIA Nº. 127/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA TI CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME – (CNPJ Nº 21.598.111/0001-11) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 233/2021, de 21 de janeiro de 2021, vem a público instaurar processo administrativo para apurar responsabilidade da empresa vencedora da ARP nº. 007/2021, Sessão nº 001, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Pregão Presencial - nº 07/2021, visando à contratação manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças de equipamentos de informática (impressoras, notebooks, no-breaks, estabilizadores e monitores) da Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO o Termo de contratação manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças de equipamentos de informática (impressoras, notebooks, no-breaks, estabilizadores e monitores), constante dos autos 2021.02.078814;

CONSIDERANDO que mesmo notificada, a referida empresa deixou de cumprir com sua obrigação firmada na Ata de Registro de Preços nº. 007/2021;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Despacho nº. 968/2021, às fls. 80 dos autos 2021.02.078814, visando à aplicação de sanção administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de processo administrativo em face da empresa **TI CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME – CNPJ Nº 21.598.111/0001-11**, por descumprimento referente ao Pregão Presencial - nº 007/2021, contratação manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças de equipamentos de informática (impressoras, notebooks, no-breaks, estabilizadores e monitores), acarretando prejuízos à realização das atividades da Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG;

Art. 2º. - Designar a CPAL para atuar como órgão de instrução e processamento dos autos do processo administrativo supracitado, cabendo-lhe, entre outros atos necessários, providenciar a notificação da empresa referida no art. 1º desta Portaria, a elaboração de relatório indicando o conteúdo das fases do procedimento e a formulação de proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos a esta Presidência para a Decisão final.



Art. 3º. - O prazo para conclusão dos trabalhos referente à instauração do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Unirg, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação Unirg
Decreto nº. 233/2021

